



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 52/2024  
Comissão CJLOAACPES

**PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.845, de 02 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a através da aprovação do Poder Legislativo, a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.811, de 21 de fevereiro de 2024, visto que o número da matrícula descrito na Lei aprovada anteriormente, estava equivocado.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Constituição Federal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.845, de 02 de maio de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 06 de maio de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSITA  
Vereador Relator

*Ademar Gauger*  
Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTA

( ) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contraário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....

*Luciano Sandrin*  
Ver. Luciano Ricardo Sandrin - PSD

(A) Favorável – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Contraário – Pelas Conclusões do Parecer  
( ) Abstenção .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

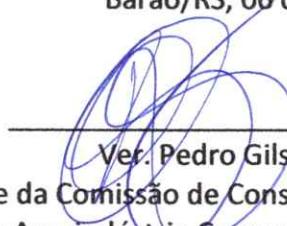
Processo Legislativo nº 52/2024

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.845, de 02 de maio de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 06 de maio de 2024.

  
Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle  
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.